



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 043-3555-1401- CEP. 84.920-000

LEI Nº 1117/2016 DE 25/05/2016

SÚMULA: “Altera a Lei nº 979/2010 de 10/08/2010 que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O art. 2º, o Capítulo III - art. 3º e o Capítulo IV – art.4º da Lei nº 979/2010 de 10/08/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme o artigo 14 da Lei 4320/64;”

*“Capítulo III
Atribuições do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento*

Art. 3º. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento:

(...)”

“Capítulo IV

Tesouraria

Art. 4º. São atribuições da Tesouraria:

I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;

II – (...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 043-3555-1401- CEP. 84.920-000

III - (...);

IV - (...);

V - Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;

VI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção;”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal